

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

|  |  |
|--|--|
| <b>SAS</b>   | Ermelino Matarazzo                         |
| <b>NOME DA OSC</b>   | Casa de Assistência Filadélfia             |
| <b>NOME FANTASIA</b>   | CCA Filadélfia                             |
| <b>TIPOLOGIA</b>   | SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes |
| <b>EDITAL</b>  | 338/SMADS/2017                             |
| <b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>                                     | 6024.2017/0003222-1                        |
| <b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>                                       | 133/SMADS/2018                             |
| <b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                    | Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani   |
| <b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>                                      | 780.636-1                                  |
| <b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b> | 04/02/2022                                 |
| <b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>  | Outubro/2022 até Março/2023                |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 04/02/2022, delibera pela:

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Destacamos que, os Ajustes Financeiros Mensais, bem como a Prestação de Contas Parcial - referente a 10ª Semestralidade (Outubro/2022 a Março/2023) foram realizadas tempestivamente. Após análise do gestor da parceira, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras - NGA, foram constatados irregularidades. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e nº01/SMADS/2019, à OSC Casa de Assistência Filadélfia foi notificada para realizar os esclarecimentos, até a apresentação da Prestação de Contas Parcial, o que ocorreu a contento. Contudo, existem algumas irregularidades que ficaram pendentes, conforme segue abaixo:

\*OUTUBRO/2022

Não há pendências!

\* NOVEMBRO/2022

No presente mês, houve desconto de R\$13.328,79 – referente a atualização monetária da Anualidade 2018-2019 (R\$7.467,39) e Horas Oficinas (R\$5.861,42). Contudo, não observamos a devolução do referido valor pela OSC CAF,

e no momento das notificações foi solicitada a devolução do valor citado. Contudo, em Setembro/2023, a SAS Ermelino Matarazzo e CRAS Ermelino Matarazzo esteve em reunião junto com a equipe técnica de SMADS - CGPAR, onde foram dadas orientações verbais para questões como essa. Assim, estamos aguardando a ata da reunião assinada pelos participantes, bem como orientações da SAS Ermelino Matarazzo de como se dará a resolutividade dessa pendência financeira junto com a OSC CAF.

**\*DEZEMBRO/2022**

Verificamos que houve débito na Poupança de R\$15.827,98, identificado como pagamento de férias. Contudo, no extrato de Conta Corrente, há apontamento de férias no valor total de R\$16.295,68. Entretanto, do Fundo Provisionado poderia sair apenas 1/3 de férias, que seria o valor de R\$4.888,70. Portanto, a diferença de R\$11.406,89 precisa ser resposta para a Poupança. Apresentar comprovante de movimentação bancária.

Em sua justificativa, a OSC CAF informou que diante das dificuldades financeiras enfrentadas no ano de 2022, tendo em vista os vários cortes nos repasses mensais, para que não houvesse prejuízo aos trabalhadores no pagamento das férias coletiva, foi necessário realizar a movimentação questionada.

Contudo, não foi apresentada comprovação bancária da devolução do valor para o Fundo Provisionado do serviço, ficando pendente para Plano de Providência.

**\*JANEIRO/2023**

Na coluna de despesas, não apresentou despesas referente a oficineiro do mês. Considerando período de férias coletiva, o valor de R\$1.099,00 será descontado.

**\* FEVEREIRO/2023**

Verificou-se que o quadro de RH ficou incompleto, na função de Agente Operacional, no período de 14/12/2022 até 08/02/2023. Portanto, será apontado para descontado os seguintes valores, compreendendo 22 dias: Salário – R\$1.159,53 / Encargo trabalhista – R\$439,46 - Totalizando o desconto de R\$1.598,99 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Custos Indiretos - apontar na linha "...Despesas do mês..." valor correto é de R\$899,50, pois houve 2 pagamentos para a contabilidade. Apresentou novo instrumental de DEAFIM, e permaneceu os mesmos valores. Contudo, Apresentou nota fiscal da contabilidade, e consta multa de R\$39,57 – DESCONTAR!

Na coluna de Despesas do Mês, existe o apontamento da oficineira Thais, no valor de R\$549,50. Assim, o valor de R\$549,50 será descontado.

**\* MARÇO/2023**

DEAFIM - Na coluna de Despesas do Mês, não consta pagamento para oficineiro. Assim, o valor de R\$1099,00 será descontado.

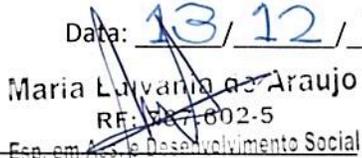
**\*TOTAL PARA DESCONTO - R\$ 4.386,06 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**

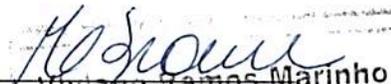
Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento Expressa: "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). Conforme Resolução 557/CFESS/2009, especialmente o parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social à atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN n° 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 13/12/23

  
Vânia Custódio Gonçalves  
RF 787.411.15  
SMADS/CRAS EM

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Maria Luívia de Araujo  
RF: 787.602-5  
Esp. em Ass. e Desenvolvimento Social  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Viviani Ramos Marinho  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação  
Ass. Des. Social  
CRESS 25.059  
CRAS-ERMELINO MATARAZZO